



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 5.201, DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

A presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 5.201, de 2025, em tramitação nesta Casa das Leis, que “Dispõe sobre o pagamento e forma de rateio dos honorários advocatícios de sucumbência e arbitrados em Processos Judiciais, devidos aos Advogados Públicos efetivos do Município, em que figurar como parte o Município de Caçapava do Sul/RS, e cria o Comitê Gestor dos Honorários Advocatícios – “CGHA”, tem como objetivo retificar os seguintes dispositivos:

a) fica alterado o §3º do artigo 2º do Projeto de Lei supracitado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta:

Art. 2º (...)

§3º Os honorários não integram o salário ou vencimento e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Leia-se:

Art. 2º (...)

§3º Os honorários sucumbenciais tem caráter remuneratório, integrando salário e vencimento, e não servirão como base de cálculo para adicionais e gratificações, mas servirão como base de cálculo para fins de cálculo do teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal.

b) Acrescenta-se o §5º ao art. 2º, que passa a dispor:

§5º Os honorários de sucumbência serão considerados na remuneração do advogado público, quanto ao teto previsto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Justifica-se a presente alteração, consoante ao Ofício nº 027/2025/GABPRE, e do Memorando nº 001/2025, da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, que elenca recomendações e adequações ao Projeto de Lei nº 5.201/2025.

Na certeza de contar com a compreensão dos Nobres Edis, aguardo análise e posterior aprovação da presente Mensagem Retificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 11 de março de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal